

	COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 10ª REGIONAL DE SAÚDE – CASCAVEL – PARANÁ CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CRESEMS 10ª RS	
---	--	---

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº 035/2026

A Comissão Intergestores Regional da 10ª Regional de Saúde, considerando:

1. As disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da SAÚDE, como direito fundamental do ser humano;
2. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001 prevê que os três níveis de governo são responsáveis pela gestão e financiamento do SUS, de forma articulada e solidária;
4. A Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela SAÚDE 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
5. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de serviços públicos de Saúde e dá outras providências;
6. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
7. A Resolução de Consolidação CIT nº 01, de 30 de março de 2021, Art 20 parágrafo único, no que tange a competência da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) em face à tomada de decisão nos processos relativos à pactuação entre gestores do SUS no que se refere a aspectos operacionais de implantação das normas do SUS e a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, garantindo a premissa do Comando Único;

Secretaria da Saúde do Paraná
10ª Regional de Saúde
Av. Tancredo Neves, 1453, Alto Alegre - Cascavel - Paraná | CEP: 85.802-226
Fone: (45) 3321-5500

	COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 10ª REGIONAL DE SAÚDE – CASCAVEL – PARANÁ CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CRESEMS 10ª RS	
---	--	---

8. A Deliberação CIB/PR nº 44/2026, que retifica a Deliberação CIB/PR nº 22/2026 que dispõe sobre a alteração da gestão estadual ou dupla para a gestão municipal de 250 estabelecimentos de saúde voltados a serviços ambulatoriais no estado do Paraná;

9. O Ofício nº 134/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, que solicita pactuação intermunicipal referente aos recursos do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) destinados à realização de exames laboratoriais para atendimento da população do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Resolve:

Aprovar “*ad referendum*”, a pactuação do valor mensal de R\$ 1.790,21 (um mil, setecentos e noventa reais, e vinte e um centavos), correspondente ao recurso MAC destinado aos exames laboratoriais, atualmente incorporado ao Fundo Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, autorizando que a execução deste serviço seja realizada para o Município de Espigão Alto do Iguaçu, mediante os instrumentos legais cabíveis.

Cascavel, 27 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)

Rubens Griep Msc., Dr.
Diretor 10ª Regional de Saúde

(assinado eletronicamente)

Jocemar Mendes de Jesus
Presidente do CRESEMS

Secretaria da Saúde do Paraná

10ª Regional de Saúde

Av. Tancredo Neves, 1453, Alto Alegre - Cascavel - Paraná | CEP: 85.802-226

Fone: (45) 3321-5500

DELIBERACAO 036/2026.

D o c u m e n t o :
DELIBERACAO0352026ADQUEDASDOIGUACUPACTUACAODERECURSOMACDESTINADOAREALIZACAODEEXAMESAMBULATORIAIS.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Rubens Griep (XXX.117.729-XX)** em 27/07/2026 11:12 Local: SESA/10/DIR, **Jocemar Mendes de Jesus (XXX.658.539-XX)** em 30/07/2026 20:48 Local: SMS/ESPIGAOALTODOIGUACU.

Inserido ao documento **2.219.000** por: **Bianca Renata Bellocchio** em: 27/07/2026 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3cb1a4e612894ce5bf030558d19cb492